



CONGRESSO NACIONAL

MPV 608

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/03/2013

proposição
Medida Provisória nº 608/2013

Deputado ^{autor} RONALDO CAIADO DEM-GO

Nº do prontuário

1 Supressiva 2 substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da Medida Provisória nº 608, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I -

II - prejuízo fiscal no ano-calendário anterior.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

Pela presente emenda, pretende-se apenas assegurar a aplicação do contido na Exposição de Motivos que acompanha a MP nº 608/2013. Ali observa-se que as instituições autorizadas a funcionar pelo BCB poderão apurar crédito presumido quando apresentarem prejuízo fiscal no período anterior ou na situação de liquidação judicial ou extrajudicial.

Com base na redação original da MP, uma vez que a mesma se refere a “saldo”, prejuízos de períodos anteriores estariam encampados pela medida.

PARLAMENTAR

Ronaldo Caiado

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/03/2013 às 17:50
Paula Teixeira - Mat. 255170